TERMO DE REFERÊNCIA
N° 169/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, destinados ao cumprimento de decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, em favor de paciente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

A contratação compreende a realização dos seguintes exames:

- PPD ou Teste Tuberculínico (Quantiferon/IGRA);
- Toxocaríase IgG;
- Toxocaríase IgM.

Os exames deverão ser realizados em tempo hábil para que os respectivos resultados estejam disponíveis antes do retorno médico especializado agendado para 25/09/2026, considerando o prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido judicialmente para adoção das providências necessárias ao seu custeio e realização.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, destinados ao cumprimento de decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, conforme solicitação encaminhada pela Procuradoria do Município de Quilombo/SC à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão a realização dos seguintes exames:

- PPD ou Teste Tuberculínico (Quantiferon/IGRA);
- Toxocaríase IgG;
- Toxocaríase IgM.

A realização dos exames deverá ocorrer em estabelecimento devidamente habilitado e regularizado perante os órgãos competentes, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

A contratada deverá realizar os procedimentos dentro do prazo necessário para atendimento da determinação judicial, considerando que o Município dispõe de 02 (dois) dias úteis para adoção das providências necessárias ao custeio e à efetiva realização dos exames, bem como a necessidade de disponibilização dos resultados em tempo hábil para o retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados de forma clara, legível e completa, devidamente identificados e emitidos por profissional ou estabelecimento responsável, observando-se os padrões técnicos aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pela correta execução dos exames e pela emissão dos respectivos resultados dentro dos prazos informados, devendo comunicar imediatamente à

Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a realização dos procedimentos ou a entrega tempestiva dos resultados.

A prestação dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para atendimento da determinação judicial.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, as quantidades e os valores estimados, conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PPD ou Teste Tuberculínico (Quantiferon/IGRA)	01	450,00	450,00
02	Toxocaríase IgG	01	120,00	120,00
03	Toxocaríase IgM	01	1.030,00	1.030,00
	TOTAL		R$ 1.600,00	

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na requisição médica e na decisão judicial encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, considerando exclusivamente os procedimentos necessários ao atendimento da paciente beneficiária da medida judicial.

A presente contratação possui caráter pontual e específico, tendo como finalidade assegurar o cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias ao custeio e à efetiva realização dos exames prescritos.

Dessa forma, as quantidades correspondem ao estritamente necessário para atendimento da ordem judicial, contemplando 01 (uma) realização de cada exame solicitado, totalizando 03 (três) procedimentos laboratoriais. A contratação não possui caráter continuado, limitando-se à demanda específica decorrente da decisão judicial.

Considerando ainda a necessidade de que os resultados estejam disponíveis em tempo hábil para o retorno médico especializado agendado para o dia 25/09/2026, a execução dos serviços deverá observar os prazos compatíveis com a urgência do caso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial que exige atendimento imediato pela Administração, visando evitar prejuízo à paciente e assegurar o cumprimento da determinação judicial. A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar nº 158/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, conforme requisição médica e determinação judicial encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, visando assegurar o atendimento da paciente e o cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC.

Os exames deverão ser realizados em estabelecimento devidamente habilitado e regularizado perante os órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

A empresa contratada deverá assegurar a correta realização dos exames, a identificação adequada da paciente, o processamento das amostras, quando necessário, e a emissão dos respectivos resultados de forma clara, legível e tecnicamente adequada.

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência do caso, considerando que a decisão judicial determinou ao Município a adoção das providências necessárias no prazo de 02 (dois) dias úteis, bem como a necessidade de que os resultados estejam disponíveis para o retorno médico especializado agendado para o dia 25/09/2026.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à realização dos exames solicitados, aos prazos e à entrega dos resultados.

Caso seja constatada qualquer inconsistência, falha na execução, necessidade de repetição do exame por motivo atribuível à contratada ou outra situação que comprometa a validade do resultado, a empresa deverá adotar as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional ao Município.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica.

A contratação possui caráter pontual e específico, restringindo-se à realização dos exames necessários ao cumprimento da decisão judicial, não configurando prestação continuada de serviços.

4.2 Do local de realização dos exames e de entrega dos resultados:

Os exames deverão ser realizados em estabelecimento da contratada devidamente habilitado e regularizado. Os resultados e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

EndereçoEndereço: R. Joaçaba, 35 - Centro, Quilombo - SC, CEP 89850-000.

Horário de atendimento: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

5.2 Para fins de habilitação na contratação direta, a empresa deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:

Constituem requisitos básicos para a contratação:

- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Regularidade perante o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar, mediante consulta às bases oficiais aplicáveis, incluindo CEIS e CNEP;
- Licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento responsável pela realização dos exames, quando exigível;
- Comprovação de habilitação técnica do estabelecimento e do respectivo responsável técnico perante os órgãos profissionais e sanitários competentes, conforme aplicável aos serviços laboratoriais contratados.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação adotará como critério de julgamento o Menor Preço Global, devendo a empresa apresentar proposta contemplando a realização integral dos exames laboratoriais especificados neste Termo de Referência, observando as condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A adoção do critério de Menor Preço Global mostra-se adequada em razão da natureza específica e pontual da contratação, destinada ao cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, envolvendo exames necessários à investigação diagnóstica da paciente e que deverão ser realizados em tempo hábil para o retorno médico especializado já agendado.

A contratação conjunta dos exames permite maior eficiência na execução do objeto, facilita o agendamento e acompanhamento dos procedimentos, bem como o controle administrativo e a fiscalização do cumprimento da determinação judicial, evitando a fragmentação do atendimento entre diferentes prestadores.

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados os valores globais apresentados pelos prestadores aptos a realizar integralmente os exames dentro do prazo necessário. A pesquisa de preços contou inicialmente com três propostas; contudo, uma das empresas comunicou posteriormente sua desistência e não manteve a cotação apresentada. Permaneceram válidas e atualizadas as propostas do Laboratório Quilombo, no valor global de R$ 1.600,00, e do Laboratório Pandini LTDA, no valor global de R$ 2.128,00. A comparação entre as propostas válidas permite a seleção da alternativa mais vantajosa, observando-se o critério de menor preço global e o atendimento integral às exigências técnicas e de prazo.

A escolha deverá recair sobre a proposta de menor preço global, desde que o prestador comprove capacidade para realizar todos os procedimentos solicitados dentro do prazo necessário e atenda às demais condições de habilitação e execução estabelecidas pela Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva realização dos exames contratados e mediante a conferência e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização, certificando a regular execução do objeto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a conclusão integral dos serviços contratados.

A quitação será realizada por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Considerando o caráter pontual da contratação e a realização de exames específicos decorrentes de ordem judicial, o pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto e o respectivo atesto.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Projeto Atividade	**Descrição do Projeto Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Código de Despesa Reduzido**	**Condição de Pagamento/ Parcelas**	**Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)**
2.073	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	3.3.90.91. 02	6/ 1.621.0000.0000	Em até 30 dias após recebimento	R$ 1.600,00

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação terá início na formalização do instrumento contratual ou equivalente e permanecerá pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na decisão judicial.

10 MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada, não implicando corresponsabilidade do Município de Quilombo/SC ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à realização dos exames, cumprimento dos prazos e entrega dos respectivos resultados, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Nelson Junior de Oliveira.

A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Guilherme Mocelin.

O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

11 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será exigida garantia contratual específica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços. Caso seja necessária a repetição de exame por falha atribuível à contratada, esta deverá providenciá-la sem ônus adicional ao Município.

Quilombo/SC, 11 de setembro de 2026

GUILHERME MOCELIN:08462343941 Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941 Dados: 2026.09.11 10:23:00 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretaria Municipal